

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020 – ARBEL/PMB

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, E A EMPRESA NC COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, por meio da **AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL**, órgão integrante de sua administração indireta, com sede na Rua Curuçá, 555, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP nº 66.050-080, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.670.696/0001-91, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora Presidente, **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA**, brasileira, casada, RG nº 3461407 SSP/PA e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 383.335.201-97, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a Empresa **NC COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 08.016.893/0001-75, estabelecida na Av. Roberto Camelier, nº 439, bairro Jurunas, CEP 66.033-640, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **MARIA AMÉLIA DE PONTES**, empresária, portadora do RG nº 6363507 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 110.259.212-91, residente e domiciliada nesta capital, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato primitivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 041/2020 possui previsão legal no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, na Cláusula Vigésima Quarta do supramencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/12/2023, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Locação continuada de veículo, TIPO PASSEIO, com motorista e sem combustível, para no mínimo 05 passageiros, com as seguintes especificações mínimas, cor branca, 04 portas laterais e 01 traseira, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com motorista, sem combustível, potência mínima de 70 CV, motor 1.0 ou superior, bicomcombustível (flex), ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, vidros e travas elétricas, porta mala com capacidade mínima de 260 litros ou superior, quilometragem livre, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação, equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, bem como, seguro total, ano de fabricação do veículo 2019 ou posterior. Plotado, conforme layout da Fundação.	04	7.761,61	31.046,45	372.557,40
VALOR TOTAL GLOBAL					372.557,40
VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do Quarto Termo Aditivo em face da natureza contínua dos serviços prestados, gerando a necessidade de prorrogação contratual, visto ser um serviço essencial a esta Agência Reguladora, sendo as condições apresentadas mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo constitui o valor global de R\$ **372.557,40** (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 31.046,45 (trinta e um mil, quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária:

Funcional programática: 2.07.43.17.122.0007

Atividade: 2.312

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 1753020000

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinação contida no Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

O presente Termo Aditivo deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO – TCM/PA, na forma estabelecida pela Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Contrato, Termo Aditivo ou instrumentos congêneres.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato primitivo ora aditado, ficando este, fazendo parte integrante daquele para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, na Comarca de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Belém /PA, 28 de dezembro de 2023.

AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL
CONTRATANTE

NC COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____